

Parecer nº: 604/2022

Processo Administrativo nº: 27874/2022

Assunto: contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de apoio administrativo.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental nos autos do **Processo Administrativo nº. 27874/2022**, referente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de apoio administrativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco – CMRB.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 318, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Pedido de Bens e Serviços nº 25/2022 (fl. 01).
3. Termo de Referência (fls. 02/23).
4. Proposta de Preços da empresa Invicta Facilities Eireli - ME, CNPJ nº 09.137.023/0001-17 (fls. 24/48).
5. Proposta de Preços da empresa Konecta Serviços Especializados em Terceirização Ltda, CNPJ nº 44.637.989/0001-14 (fls. 49/73).
6. Proposta de Preços da empresa Master Ideias e Serviços, CNPJ nº 12.770.986/0001-68 (fls. 74/91).
7. Documentos de habilitação da empresa JWC Multiserviços Ltda, CNPJ nº 04.090.759/0001-63 (fls. 92/116).
8. Mapa comparativo de preço (fl. 117).
9. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei nº 8.666/93 (fls. 118/131).
10. Minuta de Contrato (fls. 132/149).
11. Justificativa de Dispensa de Licitação Preço e Escolha (fls. 150/156).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL

-320-
ALICE

12. Despacho da Diretora Executiva relativo à disponibilidade orçamentária em favor do credor JWC MultiserviçosLtda, CNPJ nº 04.090.759/0001-63, no valor total de **RS 808.527,96** (fl. 157).
13. Despacho da Diretoria Financeira relativo à dotação orçamentária e financeira em favor do credor JWC MultiserviçosLtda, CNPJ nº 04.090.759/0001-63, no valor total de **RS 808.527,96** (fl. 158).
14. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa nº. 378/2022 (fls. 159/165).
15. Despacho da Diretora Executiva relativo às correções emitidas no parecer jurídico (fl. 166).
16. Minuta de Contrato com retificações (fls. 167/184).
17. OFÍCIO Nº 83/2022/DIREX/CMRB (fls. 186/187).
18. Proposta de preço da empresa JWC MultiserviçosLtda, CNPJ nº 04.090.759/0001-63 (fls. 188/210).
19. Carta e declarações da empresa JWC Multiserviços Ltda (fls. 211/221).
20. Documentos de habilitação da empresa JWC Multiserviços Ltda (fls. 222/290).
21. Justificativa ao Parecer nº. 378/2022 (fls. 291/292).
22. Despacho da Diretora Executiva de readequação de dotação orçamentária e financeira em favor do credor JWC Multiserviços Ltda, CNPJ nº 04.090.759/0001-63, no valor total de **RS 760.659,00**, bem como a solicitação de parecer de conformidade (fl. 293).
23. Termo de Referência com retificações (fls. 294/315).
24. Despacho da Diretora Executiva de readequação de dotação orçamentária em favor do credor JWC Multiserviços Ltda, CNPJ nº 04.090.759/0001-63, no valor total de **RS 760.659,00**, bem como a solicitação de parecer de conformidade (fl. 316).
25. Despacho da Diretoria Financeira relativo à dotação orçamentária e financeira em favor do credor JWC MultiserviçosLtda, CNPJ nº 04.090.759/0001-63, no valor total de **RS 760.659,00** (fl. 317).
26. Despacho da Procuradoria Judicial e Administrativa relativo ao parecer do Controle Interno e trâmite processual (fl. 318).

Por todo exposto, é o presente parecer **RECOMENDAR**, que:

- a. seja procedido a abertura de um novo volume para este procedimento administrativo, tendo em vista que o processo excedeu a quantidade máxima de 200 (duzentos) folhas, conforme estabelecido no Art. 16, inciso II, da Instrução Normativa nº 001/2017 desta Casa Legislativa.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL

- 323 -
Alice

Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria Judicial e Administrativa entendeu que o procedimento administrativo de nº. 27874/2022, cujo objeto é a contratação direta, em caráter emergencial, do serviço de apoio administrativo, sob regime de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, está parcialmente de acordo com os ditames legais pertinentes à matéria, devendo ser atendidas as providências recomendadas no parecer jurídico constante nos autos.

Considerando o atendimento das medidas descritas no parecer jurídico, **OPINO** pelo prosseguimento da presente contratação. Por conseguinte, a Presidência desta Casa deve ratificar este procedimento mediante a formalização de termo de dispensa, antes da assinatura do contrato.

Assim, **RECOMENDO** a publicação do ato de dispensa de licitação no Diário Oficial do Estado – DOE/AC, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.


Considerando a análise jurídica que aponta “os requisitos necessários à contratação emergencial não estão totalmente caracterizados (fls. 161/162). Considerando a situação adversa, dada como emergência (fl. 01), **OPINO** pela vigência iniciar a partir de 05/10/2022.

Assim, o administrador, para deliberar pela não realização de licitação, deve ter redobrada cautela. Pois, a simples descontinuidade na prestação dos serviços não justifica, em tese, a realização de contrato emergencial. Isto posto, **RECOMENDO**, ainda, a apuração de responsabilidade que restou a situação dada como de emergência, originária total ou parcialmente, da falta de planejamento ou da desídia administrativa.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria Geral emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação para a formalização do termo de dispensa, bem como o contrato objeto deste procedimento administrativo.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 26 de outubro de 2022.


Silvia Emilia Cardoso de Freitas Cain
Controladora Geral
Portaria nº. 339/2022